

ESPAÇO PÚBLICO¹

(Um verbete de enciclopédia)

Jürgen Habermas²

Tradução de Edmilson Alves de Azevêdo³

1. O Conceito

Por Espaço Público entendemos inicialmente o âmbito da nossa vida social no qual se pode formar algo assim como a opinião pública. A rigor, o acesso a ele está aberto a todos os cidadãos. Parte do Espaço Público ocorre em qualquer conversação na qual as pessoas privadas se reúnem enquanto um público. Elas não se comportam como homens de negócio ou profissionais que discutem seus interesses privados e nem como integrantes de uma comunidade de direito subordinados ao dever de obediência às normas jurídicas da burocracia estatal. Os cidadãos se comportam como público à medida que, espontaneamente, ou seja, sob a garantia de poderem reunir-se, associar-se, expressar e publicar suas opiniões livremente, discutem sobre questões de interesse comum. Esta comunicação

¹ Nota do Tradutor (NT): O termo *Öffentlichkeit*, do original alemão, é traduzido aqui por *Espaço Público* em vez *Esfera Pública*, como é usual na literatura sobre o tema, pois entendemos que o conceito de Espaço Público deve ser compreendido como um domínio mais amplo e universal, do qual as várias esferas são instâncias particulares.

² *Öffentlichkeit (ein Lexikonartikel)*. In: Jürgen Habermas, *Kultur und Kritik. Verstreute Aufsätze*. Frankfurt am Main: Suhrkamp Verlag, 1977, p. 61-69.

³ Professor Associado IV do Departamento de Filosofia e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da UFPB e Editor-Chefe da *Problemata – Revista Internacional de Filosofia*. m@il: eazevedojp@gmail.com

necessita de determinados meios de transmissão e influência, quando se trata de um público amplo; os jornais, as revistas, o rádio e a televisão são hoje esses meios de comunicação do Espaço Público. Falamos de Espaço Público Político, diferenciando-o, por exemplo, da esfera literária, quando as discussões públicas se referem a assuntos associados a práticas estatais. O poder estatal é, em certo sentido, o contratante da Esfera Pública Política, mas não faz parte dela. De fato ele tem a validade de autoridade “pública”, todavia, ele deve este atributo de Esfera Pública, em primeiro lugar, à sua tarefa de prover o bem-estar público, isto é, o bem-estar comum de todos os cidadãos. Somente quando o exercício da soberania política está efetivamente subordinado à obrigação democrática de publicidade, a esfera política adquire uma influência institucionalizada sobre o governo por meio do corpo legislativo. A expressão “opinião pública” se refere às tarefas da crítica e do controle que o público exerce informalmente sobre os cidadãos–, e também formalmente, durante os processos eleitorais periódicos, – sobre o domínio organizado do Estado. A esta função de opinião pública se juntam também obrigações de publicidade, a exemplo da publicização obrigatória dos procedimentos. Ao Espaço Público, entendido como esfera mediadora entre a sociedade e o Estado, na qual o público se constitui, enquanto titular da opinião pública, corresponde o princípio da publicidade – aquela publicidade que antes teve que ser conquistada contra as políticas secretas impostas pelos monarcas, e, desde então, permite um controle democrático da atividade estatal.

Os conceitos de Espaço Público e de Opinião Pública não se constituíram, por acaso, apenas a partir no século XVIII. Eles obtêm o seu sentido específico a partir de uma situação histórica concreta. Foi então que se aprendeu a diferenciar *opinion* de *opinion publique*. Enquanto as simples opiniões (as pressuposições culturais, as convicções normativas, os preconceitos e os juízos de valor coletivos) se mostravam como inalteráveis na sua forma natural e espontânea, como uma espécie de sedimento da história, a opinião pública, de acordo com o seu conceito, somente pode nascer com o pressuposto de que haja um público capaz de pensar e argumentar.

Contudo, as discussões públicas institucionalmente garantidas, que eram propostas com intenção crítica ao exercício do governo político, não existem desde sempre, mas se constituem numa certa fase da sociedade burguesa, e puderam ingressar no ordenamento do estado de direito burguês apenas em virtude de uma determinada constelação de interesses.

2. A História

Não está comprovada a existência de um Espaço Público, entendido enquanto uma esfera privada própria de um âmbito separado, na sociedade da alta Idade Média. Todavia, chamam-se de “públicos”, não por acaso, os atributos do poder, a exemplo do sinete principesco. Acontece que, naquela época, havia uma representação pública do poder soberano (*Herrschaft*). O status do suserano feudal, seja qual fosse o nível da hierarquia na pirâmide feudal, era indiferente às categorias do “público” e do “privado”, mas o seu titular o representava publicamente; mostrava-se e apresentava-se enquanto a encarnação de um poder (*Gewalt*) “superior” presente. O conceito desta representação manteve-se até a mais recentemente na história constitucional. O poder (*Gewalt*) da soberania política (*Herrschaft*), embora com o tempo tenha se desprendido da velha base, exige, mesmo hoje, no nível mais elevado, uma representação na pessoa do chefe do Estado. Tais elementos, porém, remontam a uma estrutura social pré-burguesa. A representação, no sentido do Espaço Público Burguês,⁴ tal como, a representação da nação ou de alguns dos seus integrantes, nada tem a ver com a *esfera pública representativa* – ligada à existência concreta de um soberano (*Herr*).

⁴ N.T.: Habermas usa o termo ‘representar’ em sentidos bastante particulares, cujo significado básico é ‘apresentar-se’. A concepção da representação, na esfera pública, no sentido medieval, está atrelada ao âmbito *pessoal*. (Cf. Boucheron, P. & Offenstadt, N. *L'espace publica au Moyen Âge. Debats autour de Jürgen Habermas* Paris, PUF, p. 211).

Na medida em que o príncipe e seus prepostos “são” o país, em vez de simplesmente o “representarem” (*vetreten*), eles podem representar (*representieren*); eles representam o seu domínio (*Herrschaft*), em a favor do povo, “perante” o povo.

Os poderes feudais (a Igreja, o principado, e a nobreza) aos quais, de início, está ligada a esfera pública representativa, se desagregam no percurso em um longo processo de polarização; até ao final do século XVIII se dividem em elementos privados, de um lado, e públicos, de outro. A posição da Igreja mudou como consequência da Reforma; o vínculo com a autoridade divina que ela representa, ou seja, a religião torna-se um assunto privado. A chamada liberdade religiosa garante historicamente o primeiro espaço de autonomia privada; a própria Igreja existe ainda como uma entidade pública dentre outras. A respectiva polarização da autoridade do príncipe passa claramente a se caracterizar pela separação entre o orçamento público e os bens privados do soberano. Com a burocracia e o exército (em parte, também, com o poder judiciário) as instituições do poder público tornam-se autônomas diante da esfera privada da Corte. Por fim, dos estamentos feudais se desenvolveram os elementos do poder estamental até se transformarem em órgãos do poder público, ou seja, no parlamento (e, por outro lado, na justiça). Os elementos profissionais, na medida em que se estabelecem nas corporações urbanas e em algumas diferenciações dos estados territoriais, se desenvolvem na direção da esfera da sociedade burguesa que se destaca, enquanto âmbito de uma autêntica autonomia privada, e se contraporá ao Estado.

A esfera pública representativa dá lugar à nova esfera daquele “poder público” que nasce junto com estados nacionais e territoriais. Uma atividade estatal contínua (administração constante, exército permanente) corresponde agora à permanência das relações que, ao mesmo tempo, tinham se desenvolvido, com a bolsa e a imprensa, no âmbito da circulação das mercadorias e da imprensa. A autoridade pública se consolida assumindo a forma de uma oposição concreta para aqueles que lhes são simplesmente subordinados e que, a princípio, encontram somente sentido negativo na sua definição.

Estes são “pessoas privadas” que são excluídos do poder público, pois não são detentoras de qualquer cargo. “Público” não se refere mais ao tribunal “representativo” de uma pessoa dotada de autoridade, mas a uma instituição regulamentada, com base na competência de um aparato que detém o monopólio do uso legítimo do poder. Os privados formam o público, submetidos ao Estado, enquanto destinatários deste poder público.

A sociedade, agora um âmbito privado, ocupando uma posição de oposição ao estado, ficou em nítido contraste com ele. Por outro lado, na medida em que a reprodução da vida, na esteira do desenvolvimento da economia de mercado, veio a ser objeto do interesse público, escapa dos limites do poder doméstico privado. A *esfera pública burguesa* pode ser entendida, a princípio, como a esfera das pessoas privadas reunidas em um público; elas reivindicam esta esfera pública regulamentada pela autoridade superior e constituída pelos “jornais da vanguarda artística e intelectual” (*intelligentsia*), mas diretamente contra a própria autoridade pública, para discutir com ela, apoiadas em semanários moralistas e críticos, a respeito das leis gerais da troca na esfera fundamentalmente privada, mas publicamente relevante, da circulação de mercadorias e do trabalho.

3. O modelo liberal da esfera pública

O debate público como meio pelo qual se dá essa discussão é algo singular e sem precedente histórico. Até agora os estamentos tinham negociado os contratos com os príncipes e nestes as pretensões de poder eram delimitadas caso a caso. Como se sabe, na Inglaterra este desenvolvimento tomou outro rumo, com a relativização do poder principesco pelo parlamento enquanto mediação entre os estamentos pelos monarcas, diferentemente do que se deu no continente. Neste ponto o “Terceiro Estamento” abandona este método do equilíbrio dos poderes, porque não pode mais constituir-se em estamento dominante.

Uma divisão do poder através da delimitação dos direitos da nobreza (as liberdades estamentais) não era mais possível, com base no sistema de trocas da economia de mercado, porque o controle privado da propriedade capitalista passa à esfera do direito privado, que é como se sabe apolítico. Os indivíduos burgueses são indivíduos privados, e enquanto tais não “mandam”. As suas pretensões de poder perante a autoridade pública não estão voltadas, por esta razão, contra a concentração de um domínio que deveria ser “partilhado”; ao contrário, elas minam lentamente o princípio do poder vigente. A publicidade (*Publizität*), enquanto precisamente princípio de fiscalização, pretende alterar o poder enquanto tal, e não somente substituir uma base de legitimação por outra.

Nas primeiras constituições modernas, as secções do catálogo dos direitos fundamentais são uma cópia do modelo liberal de Esfera Pública: elas garantem a sociedade enquanto esfera de autonomia privada e um poder público, em oposição a essa, que se limita a poucas funções. Entre ambas as esferas, as constituições asseguram a existência de um domínio de indivíduos privados reunidos em público que, enquanto cidadãos do estado, exercem o papel de intermediários entre o próprio estado e as necessidades da sociedade burguesa, para assim transformar, idealmente e no meio desta esfera pública, a autoridade política em autoridade “racional”. O interesse geral, pelo qual se deveria avaliar este tipo de racionalidade, estaria então garantido, segundo os pressupostos de uma sociedade à base da livre troca de mercadorias, se as atividades de indivíduos privados no mercado estivessem emancipadas das imposições sociais e da coerção política no Espaço Público.

Ao mesmo tempo, a imprensa política diária assume um papel relevante. Na segunda metade de século XVIII, nasce, no jornalismo literário, uma séria forma de concorrência à velha forma de jornalismo denominada redação de avisos (*Avisenschreiberei*). O grande impulso deste desenvolvimento é caracterizado por Karl Bücher do seguinte modo: “Os jornais transformaram-se de simples estabelecimentos para publicação de notícias em titulares e condutores da opinião pública, instrumentos de luta na política dos

partidos. Com isto se deu uma transformação na organização interna do empreendimento jornalístico, com o surgimento de um novo elemento intermediário entre a coleta das notícias e a sua publicação: a redação. Todavia, para o editor de jornal, isto significava a sua passagem de vendedor de novas notícias a comerciante que se ocupava com a opinião pública”. Os editores garantiam para o jornal a base comercial, sem, entretanto, comercializá-la como tal. A imprensa manteve-se uma instituição do próprio público, eficaz no seu papel de mediadora e amplificadora da discussão pública. Agora, não era mais um simples instrumento de difusão de notícias, tampouco um meio de cultura de consumidores.

Observa-se este tipo de imprensa, sobretudo em períodos revolucionários, quando os jornais das pequenas associações políticas e dos sindicatos, a exemplo de Paris, em 1789. Ainda na Paris de 1848, qualquer político de importância mediana funda seu grêmio e qualquer, em cada dois, cria o seu próprio jornal. Somente entre fevereiro e maio surgiram ali quatrocentos e cinquenta clubes e mais de duzentos jornais. Até a legalização definitiva da esfera pública com função política, o nascimento de um jornal político tinha o mesmo sentido de um empenho na luta pela conquista de um espaço onde se pudesse exercitar livremente a opinião pública, e pela afirmação do princípio da esfera pública. Apenas com a instauração do Estado de direito burguês a imprensa crítica é desonerada da pressão ideológica. Desde então, ela pode afastar-se da sua posição polêmica e dar-se conta das oportunidades de empreendimento comercial. Na Inglaterra, na França e nos Estados Unidos, por volta de 1830, a mudança de um jornalismo ideológico para um jornalismo comercial se deu simultaneamente. Na via que vai do jornalismo literário de pessoas privadas para os serviços públicos dos meios de comunicação, o espaço público se transforma pelo afluir de interesses privados que nele encontram um campo de expressão privilegiado.

4. *O Espaço Público nas democracias de massa no Estado de Bem-estar Social*

O modelo liberal do Espaço Público, no que se refere à pretensão normativa dos imperativos públicos de publicidade, é, ainda hoje, exemplar; mas não pode ser aplicado às relações efetivas de uma *democracia* de massa, industrialmente avançada e estruturada na forma de um Estado de bem-estar social. Se, de um lado este modelo liberal conteve desde sempre disposições ideológicas, de outro os pressupostos sociais, aos quais aquelas poderiam se vincular, transformaram-se profundamente. Com o movimento Cartista, na Inglaterra, e a Revolução de Fevereiro, na França, começaram a mudar as formas de manifestação do Espaço Público, a partir do qual aquelas puderam ganhar determinada evidência. O público ampliou-se para além dos limites da burguesia em consequência da difusão da imprensa e da propaganda. Com sua exclusividade social, esta classe também perdeu aquela coesão que estava assegurada através do princípio do intercâmbio social e por um padrão cultural relativamente alto. Os conflitos que até então eram remetidos para a esfera privada avançavam, agora, para o Espaço Público. As necessidades dos grupos que não podiam esperar qualquer satisfação de um mercado que se autorregula, tendem, agora, a uma regulação pelo Estado. O espaço público, que agora deve intermediar tais exigências, torna-se o campo da concorrência entre interesses nas formas mais grosseiras de confronto violento. Leis, que claramente são oriundas da “pressão das ruas”, dificilmente podem ser entendidas como resultado de um consenso formado pela discussão entre pessoas privadas. Essas leis correspondem mais ou menos de maneira explícita ao acordo firmado entre os interesses privados conflitantes. Na esfera pública política atuam hoje, relacionados com o Estado, as organizações sociais, seja através da mediação partidária, seja imediatamente em colaboração com a administração pública. Com o entrelaçamento da esfera pública com a esfera privada não são apenas as instâncias políticas a assumirem certas funções na esfera da circulação de mercadorias e do trabalho

social, mas também as forças sociais, inversamente, assumem funções políticas. Isto leva a uma espécie “refeudalização“ do Espaço Público. As grandes organizações empenham-se em assumir acordos políticos com o Estado e entre si mesmas, excluindo o Espaço Público sempre que possível, mas ao mesmo tempo, elas precisam pelo menos garantir para si um apoio plebiscitário junto à massa da população, através do desenvolvimento de uma publicidade (*demonstrative Publizität*)⁵ ou ao menos de uma aprovação plebiscitária.

A esfera pública política do Estado de bem-estar social se caracteriza por um notório enfraquecimento das suas funções críticas. Enquanto o processo de tornar os procedimentos públicos (*Publizität*) tinha como propósito fazer com que as pessoas ou situações e os negócios se submetessem à razão pública e assim fazer com que os assuntos relativos a decisões políticas passassem pelo crivo do tribunal da crítica da opinião pública, hoje a publicidade é tomada com bastante frequência como um auxílio para política secreta de interessados - na forma de *publicity* ela arregimenta pessoas ou coisas de prestígio público e as torna digna de aclamação, opinião não pública. Já a expressão “o trabalho junto ao Espaço Público” (*Öffentlichkeitsarbeit*) denuncia que, circunstancialmente e segundo o caso, é preciso primeiro estabelecer um Espaço Público, que antes resultava da estrutura social. Também a relação central entre público, partidos e parlamento é afetada por esta mudança de função.

A esta tendência efetiva de enfraquecimento do Espaço Público, opõe-se, todavia, a refuncionalização sócio-estatal dos direitos fundamentais: o imperativo de publicidade se estende dos

⁵ N.T.: É necessário diferenciar o conceito habermasiano de “fazer os atos públicos” (*Publizität*) e o “espaço público” (*Öffentlichkeit*). Aquele (*Publizität*) descreve o grau de resultado público gerado por um ato de exibição pública, podendo ocorrer aí a simples presença formal da opinião pública, enquanto a sua essência torna-se praticamente nula.

órgãos do Estado para todas as organizações que operam vinculadas a ele.

Com isto, um público de pessoas privadas organizadas assumiria o lugar de um público, já desgastado, de pessoas privadas que se relacionam individualmente. Somente estes poderiam participar ativamente de um processo de comunicação pública, através dos canais do Espaço Público intrapartidários e intra-associativos e em razão da publicidade (*Publizität*) posta em vigor em função das transações das organizações com o Estado. Neste processo, a formação de acordos políticos haveria de legitimar-se. A ideia do Espaço Público mantida na democracia de massa do Estado-social, que caracterizava uma racionalização do poder em meio às discussões públicas entre pessoas privadas, ameaça desintegrar a própria transformação estrutural do próprio Espaço Público. Ela somente pode se realizar hoje, em uma base modificada, como uma racionalização do exercício de poder social e político, sob o controle recíproco de organizações concorrentes, assentadas sob o Espaço Público, tanto em sua estrutura interna quanto em suas relações com Estado e entre elas mesmas.

(1964)